



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços**, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinados às competições, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Lote Único – Serviços de Arbitragem Esportiva: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de arbitragem nas modalidades **voleibol, futsal e futebol de campo**, a serem realizadas em competições, campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município de Urubici/SC, assegurando a regularidade das partidas, a imparcialidade dos árbitros e o fiel cumprimento das regras oficiais de cada modalidade

1.2 Modelo adotado é o Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, O modelo de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o mais adequado para este caso, tendo em vista a imprevisibilidade das datas exatas dos eventos, bem como a variação da demanda conforme o calendário oficial da SETUR, o que inviabiliza uma contratação direta e imediata. Opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas, ampla concorrência, e possibilidade de maior economicidade para a administração público.

1. QUANTITATIVO E ITENS

ITENS	UND	QTD DE JOGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 001					



URUBICI PREFEITURA

001	JOGO	120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA , PARA ATUAÇÃO EM JOGOS DE FUTSAL , ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DIRETORIA DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM CONFORME A MODALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 418,00	R\$ 50.160,00
002	JOGO	40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA POR PARTIDA , PARA ATUAÇÃO EM JOGOS DE VOLEIBOL , ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DIRETORIA DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM CONFORME A MODALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 428,34	R\$ 17.133,60
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM		



URUBICI PREFEITURA

003	JOGO	20	ESPORTIVA POR PARTIDA , PARA ATUAÇÃO EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO , ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DIRETORIA DE ESPORTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM CONFORME A MODALIDADE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL GERAL LOTE 001: R\$ 77.893,60					
VALOR GLOBAL R\$ 77.893,60					

2.2 A aquisição e a contratação ocorrerão **POR LOTE ÚNICO**, sendo permitida a participação de empresas interessadas, conforme sua capacidade técnica, exigindo-se habilitação apenas para o objeto licitado.

2.3 O valor total estimado da contratação resulta da multiplicação do **valor unitário por jogo (partida)** pelo **quantitativo estimado de partidas previsto para cada modalidade**. Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas partidas efetivamente realizadas, não obrigando a Administração à contratação do quantitativo total previsto.

3 MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação ora pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urubici/SC. Os eventos, campeonatos e ações esportivas demandam, de forma permanente, serviços de arbitragem especializada, bem



como o fornecimento de insumos esportivos e uniformes, itens essenciais para a organização, o desenvolvimento e a conclusão regular das competições.

3.2 O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para o exercício da função de arbitragem esportiva nas modalidades de voleibol, futsal e futebol de campo. A utilização de servidores municipais mostrou-se inviável, diante da ausência de qualificação técnica específica, da necessidade de imparcialidade e do adequado domínio das regras oficiais de cada modalidade.

3.3 A contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva é indispensável para assegurar a regularidade das competições, a correta aplicação das regras, a segurança dos participantes e a credibilidade dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

3.4 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garante a continuidade das atividades e políticas esportivas municipais e possibilita a realização de competições de maneira organizada, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

3.5 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1 Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se, tecnicamente, pela sua não adoção, sendo a contratação realizada em lote único.

3.5.2 Embora o objeto contemple diferentes modalidades esportivas (futsal, voleibol e futebol de campo), os serviços de arbitragem possuem natureza operacional integrada, estando vinculados ao mesmo calendário esportivo, à mesma coordenação administrativa e aos mesmos procedimentos de gestão, fiscalização, comunicação e controle documental pela Diretoria de Esportes. A execução por múltiplos contratados comprometeria a padronização dos serviços, a uniformidade das súmulas e relatórios, a logística de escala dos árbitros, bem como a organização dos eventos esportivos promovidos pelo Município.



3.5.3 Ressalta-se, ainda, que o quadro de servidores disponíveis para a fiscalização contratual é reduzido, o que inviabiliza o acompanhamento simultâneo de diversos contratos sem prejuízo da eficiência administrativa e do controle da execução.

3.5.4 A contratação em lote único, portanto, mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração, por proporcionar melhor gestão contratual, otimização de recursos públicos, centralização da comunicação com um único fornecedor e maior eficiência na fiscalização, sem caracterizar restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica para a execução integral do objeto.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A contratação tem como objeto a prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo:

4.1.1 **Arbitragem das Modalidades Esportivas:** atuação de árbitros, mesários e auxiliares técnicos nas competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme regras oficiais de cada modalidade.

4.1.2 **Organização Técnica das Partidas:** controle de tempo, pontuação, súmulas, aplicação das normas esportivas e demais procedimentos necessários para o correto andamento dos jogos.

4.1.3 **Registro e Documentação:** preenchimento e entrega das súmulas, relatórios de ocorrências, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela Diretoria de Esportes, devidamente assinados e padronizados.

4.1.4 **Orientação e Conduta Profissional:** atuação de forma imparcial, ética e conforme as regras oficiais e diretrizes estabelecidas pela organização do evento.



4.1.5 Apoio Técnico-Operacional: suporte à coordenação dos eventos esportivos, colaborando com a organização, esclarecimento de dúvidas sobre regras e interface com equipes participantes.

4.2 Requisitos Mínimos do Serviço:

4.2.1 Qualificação Técnica: Profissionais capacitados, certificados ou com experiência comprovada em arbitragem esportiva na(s) modalidade(s) contemplada(s), mediante apresentação de portfólio, declarações, registros em federações quando aplicável, ou documentos equivalentes.

4.2.2 Conhecimento Específico: Domínio das regras oficiais das modalidades esportivas atendidas, bem como conhecimento das normas dos eventos organizados pelo Município de Urubici/SC.

4.2.3 Capacidade Operacional: Disponibilidade de equipe suficiente para atender simultaneamente partidas e eventos esportivos, com estrutura para deslocamento, comunicação e atuação em diferentes locais conforme a demanda da Secretaria.

4.2.4 Relatórios e Entregas: Apresentação das súmulas, relatórios técnicos, registros de partidas e demais documentos solicitados pela Diretoria de Esportes, contendo informações claras, completas e dentro dos padrões estabelecidos.

4.2.5 Cumprimento de Prazos e Horários: Compromisso com o cronograma das partidas, horários de início e término dos jogos, bem como comunicação imediata em caso de necessidade de substituições, atrasos ou impedimentos.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente emitido pelo setor competente.



5.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Esportes, conforme cronograma oficial de cada competição, podendo ocorrer em ginásios, quadras esportivas, campos ou demais estruturas utilizadas pelo Município de Urubici/SC.

5.3 Para fins de organização, esclarecimentos técnicos e alinhamentos administrativos, a contratada deverá manter comunicação eficiente com a Diretoria de Esportes, utilizando meios oficiais, tais como e-mail institucional, telefone corporativo e aplicativos de mensagens, assegurando acompanhamento, fiscalização e registro adequado das informações.

5.4 A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de jogos e atividades definido pela Administração, garantindo a presença dos árbitros, mesários e auxiliares no horário estipulado, bem como a entrega das súmulas, relatórios e demais documentos exigidos após cada partida. Eventuais impedimentos, atrasos ou necessidade de substituição de profissionais deverão ser comunicados previamente, com justificativa formal e proposta de ajuste quando necessário.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1 A contratada deverá assegurar a **qualidade, regularidade e conformidade técnica** dos serviços de arbitragem esportiva prestados, responsabilizando-se pela correta execução das partidas, bem como pela **conduta ética, profissional e imparcial** dos árbitros, mesários e demais profissionais por ela designados.

6.2 A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a **substituição imediata** de profissional que não atenda aos requisitos técnicos, éticos ou operacionais exigidos, tais como imparcialidade, assiduidade, capacidade técnica ou comportamento incompatível com a função, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

6.3 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às **regras oficiais de cada**



modalidade esportiva, às orientações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Esportes, bem como às condições estabelecidas no instrumento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável por quaisquer falhas, irregularidades ou omissões verificadas durante a vigência do contrato.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). CLEISSON KAYSER, ocupante do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, Matrícula N° 5684, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Será Gestor do Contrato o Sr. PERICLES ALEXANDRE MOLINA ocupante do Cargo de DIRETOR DE ESPORTES, Matrícula N 5327, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com



competência para tal, conforme o caso.

8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR – 201 – 3.3.90.00.00.00.00 –
APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS –

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:



12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPN) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.5. Qualificação Técnica:



14.5.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação (arbitragem esportiva em futsal, voleibol e/ou futebol de campo).

14.6 Outras comprovações e declarações

14.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo objeto consiste em serviços comuns de engenharia, com especificações técnicas detalhadas e objetivamente definidas neste Termo de Referência.

15.2 A escolha do menor preço global garante maior economicidade e isonomia entre os participantes, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade ou da segurança, uma vez que as condições de execução, os materiais e os padrões mínimos de desempenho já estão previamente estabelecidos.

15.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

15.3.1 A adoção do critério de julgamento por **lote único** justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, uma vez que a contratação de um único fornecedor possibilita melhor gestão contratual, reduz custos operacionais e evita a fragmentação de despesas.

15.3.2 Além disso, a unificação dos serviços em um único lote facilita a comunicação e o acompanhamento da execução contratual, tornando o contato com o contratado mais ágil e eficaz. Ressalta-se também que o quadro de servidores disponíveis para a fiscalização é



reduzido, o que dificulta o controle simultâneo de múltiplos contratos, podendo comprometer a adequada supervisão do objeto.

15.3.3 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência na gestão contratual e melhor fiscalização dos serviços prestados, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1 – ARBITROS – FUTSAL

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.480,00	R\$ 50.160,00

LOTE 1 – ARBITROS – VOLEIBOL

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
R\$ 16.840,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.146,68

LOTE 1 – ARBITROS – FUTEBOL DE CAMPO

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
R\$ 10.400,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.600,00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação será por todo o exercício de 2026, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº



URUBICI PREFEITURA

14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 19 de fevereiro de 2026.

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER